



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 359/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, o senhor DIEGO WINDSON VIEIRA DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 360/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a senhora BEATRIZ CAMPOS BARROS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 361/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a senhora DANIELLY KAUANNA ALVES LEITE, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENDIMENTO E CONCILIAÇÃO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 362/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

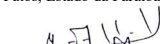
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a senhora ALANE AMANDA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 363/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, o senhor DANYELDO DA NÓBREGA ANDRADE, ocupante de cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PROCON, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 364/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor GLEYSON MARLON TIBURTINO DE CARVALHO, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 365/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora JANMILY DE SOUSA CORREIA RODRIGUES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 366/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

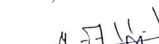
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora VITÓRIA DE SOUZA XAVIER FERNANDES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENDIMENTO E CONCILIAÇÃO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora INGRID BERGMAN DA SILVA XAVIER, ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.

JACOB SILVA SÓLTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 369/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora EMMILY KHETLYN CARVALHO DE ARAÚJO BEZERRA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PROCON, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2026.

JACOB SILVA SÓLTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

CGM

EXTRATO DE FOMENTO 024/2026/CGM PARA CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO
REPASSE FINANCEIRO Nº. 08/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epiácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, , neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a MITRA DIOCESANA DE PATOS – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PATOS-PB, doravante denominada conveniada, CNPJ de nº.09.084.385/0010-88, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/n Belo Horizonte , Patos/PB, neste ato representado pelo dirigente, Luiz Gonzaga Pereira, conforme ata de posse da Entidade, brasileiro, inscrito no CPF nº 021.088.714-11, residente e domiciliado Rua Horácio Nóbrega, s/n Belo Horizonte , Patos/PB.

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a concessão de Repasse Financeiro autorizada por Lei 13.019/2014 a Mitra Diocesana de Patos – Paróquia Nossa Senhora de Fátima, com a finalidade de viabilizar a realização do evento comemorativo alusivo aos 15 (quinze) anos do Encontro de Jovens com Cristo (EJC), que será realizado no dia 11 de abril de 2026.

DO VALOR E DOTAÇÃO

O repasse financeiro previsto neste Termo de Fomento, é autorizado pela Lei 13.019/2014, valor **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), ficando condicionada ao cumprimento das metas da parceria e aos requisitos previstos neste termo, bem como com base na legislação vigente;

As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1007 2081 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 001272 3350.41 99 CONTRIBUIÇÕES

O presente Termo de Fomento vigorará até o final do exercício financeiro 2026.

Patos/PB, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

MITRA DIOCESANA DE PATOS –
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PATOS-PB
LUIZ GONZAGA PEREIRA
Representante da Entidade

EXTRATO DE FOMENTO 026/2026/CGM PARA CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO
REPASSE FINANCEIRO Nº. 10/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epiácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, , neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO IMPACTO, doravante denominada conveniada, CNPJ de nº.65.622.071/0001-71, com sede na Rua José Germano de Araújo, 408 Jatobá Patos/PB, neste ato representado pelo dirigente, ADAILTON EVANGELISTA LEITE, conforme ata de posse da Entidade, brasileiro, inscrito no CPF nº 087.091.154-99, residente e domiciliado na Rua José Germano de Araújo, 408 Jatobá Patos/PB.

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a concessão de Repasse Financeiro autorizada por Lei 13.019/2014 a Associação Cultural Grupo Impacto, que promover e realizar a encenação da Paixão de Cristo que é uma manifestação cultural, religiosa e artística de grande importância, que visa lembrar e transmitir os últimos momentos da vida de Jesus Cristo, desde sua condenação até a crucificação e ressurreição. Essa representação fortalece a fé e a espiritualidade da comunidade, especialmente durante o período da Semana Santa, promovendo reflexão sobre valores como amor, sacrifício, perdão e solidariedade, realização da Paixão de Cristo pode atrair visitantes e movimentar a economia local, gerando impacto positivo para a comunidade, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado pela a entidade

Da Justificativa do Repasse Financeiro à Referida Entidade

A parceria proposta tem por objeto o apoio institucional e financeiro à realização do evento “A Paixão de Cristo 2026”, promovido pela Associação Cultural Grupo Impacto, configurando iniciativa de relevante interesse público, voltada à promoção da cultura, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e ao desenvolvimento de atividades de cunho artístico, social e religioso.

O referido evento encontra-se consolidado no contexto local, sendo amplamente reconhecido pela sua contribuição para a valorização das tradições culturais e religiosas, bem como pelo impacto positivo na comunidade. Ao longo dos anos, a encenação da Paixão de Cristo tem se destacado como importante instrumento de integração social, incentivo à participação comunitária e fortalecimento da identidade cultural, envolvendo artistas locais, voluntários e a população em geral.

A realização da edição de 2026 reforça a relevância da iniciativa, que contará com apresentação teatral aberta ao público, promovendo não apenas o acesso à cultura, mas também a reflexão sobre valores essenciais, como fé, solidariedade e empatia, além de estimular o engajamento social por meio de ações solidárias, como a arrecadação de alimentos.

A escolha da entidade parceira mostra-se adequada, uma vez que a Associação Cultural Grupo Impacto é responsável pela concepção, organização e execução do evento, possuindo experiência, capacidade técnica e reconhecimento comunitário necessários à sua realização, especialmente no âmbito das atividades culturais e artísticas desenvolvidas no município.

Assim, considerando a relevância social e cultural do evento, a adequação da entidade executora e a compatibilidade da proposta com os princípios que regem a Administração Pública, justifica-se o apoio financeiro pretendido, nos termos do art. 32, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, como medida que contribui para o fortalecimento das ações culturais e para a promoção do bem-estar social.

DO VALOR E DOTAÇÃO

O repasse financeiro prevista neste Termo de Fomento, é autorizado pela Lei 13.019/2014, valor **R\$ 3.000,00** (três mil reais), ficando condicionada ao cumprimento das metas da parceria e aos requisitos previstos neste termo, bem como com base na legislação vigente;

As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1007 2081 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 001272 3350.41 99 CONTRIBUIÇÕES

O presente Termo de Fomento vigorará até o final do exercício financeiro 2026.

Patos/PB, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO IMPACTO
CNPJ: 65.622.071/0001-71
ADAILTON EVANGELISTA LEITE
Representante da Entidade

EXTRATO DE FOMENTO 023/2026/CGM PARA CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO
REPASSE FINANCEIRO Nº. 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epiácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, , neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a KEVILLYN LOHANY PEREIRA LUCENA, doravante denominada conveniada, CPF de nº. 174.818.394-09, com endereço na Rua Projetada, s/n Santa Clara, Patos/PB, neste ato representado por, VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF nº 099.793.344-52, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n Santa Clara, Patos/PB.

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a concessão de Repasse Financeiro autorizada por Lei O objeto do presente Termo de Fomento é a concessão de Repasse Financeiro autorizada por lei nº 14.597/2023 KEVILLYN LOHANY PEREIRA LUCENA, residente no Município de Patos/PB, destinados ao custeio de despesas com transporte e hospedagem, com a finalidade de viabilizar sua participação no Campeonato Recife Kids Internacional Open IBJJF de Jiu – Jitsu Championship 2026, que será realizado nos dias 12 de abril de 2026, na cidade de Recife/PE.

DO VALOR E DOTAÇÃO

O repasse financeiro previsto neste Termo de Fomento, é autorizado pela Lei nº 14.597/2023, valor cujo a ser pago será de **R\$ 1.000,00** (um mil e duzentos reais), ficando condicionada ao cumprimento das metas da parceria e aos requisitos previstos neste termo, bem como com base na legislação vigente;

As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 811 1007 2085 Contribuições Legais e/ou Subvenções Sociais a Entidades Esportivas
ELEMENTO DE DESPESA: 001295 3350.41 99 CONTRIBUIÇÕES

O presente Termo de Fomento vigorará até o final do exercício financeiro 2026.

Patos/PB, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

KEVILLYN LOHANY PEREIRA LUCENA
CPF: 174.818.394-09
Representante: VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 099.793.344-52



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o(a) proprietário(a) Antonia Simoes de Azevedo (FALECIDA) com CPF 000.XXX.XXX.00 de um terreno com inscrição 11.005.102.0018.000.0 situado na Rua Mosenhor Gualberto, QD- 102; LT- 18, Santo Antonio, Patos-PB, para providenciar a limpeza e devida manutenção do referido imóvel no prazo de 10 dias.

A presente publicação está embasada no Decreto n° 019/2021 que regulamenta a Lei n° 1.246/1979, art. 1°, Código de Posturas do Município de Patos-PB uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

Patos-PB, 06 de abril de 2026.

Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) proprietário(a) do imóvel, o(a) Senhor(a) Arthur Henrique Oliveira Melquiades, CPF 006.***.***-29, com inscrição no imóvel 23.010.019.0025.000.00, Quadra 019, Lote 25, situado na Rua Vereador Rênio Araújo Torres, s/n, Salgadinho, Patos-PB, pela autuação (Auto de Infração 069/2026) por realizar lançamento de efluentes em via pública, emitida no dia 06 de abril de .

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei n° 3.486/2006, art. 214, II, art. 215, art. 204, II uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo recursal de 20 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 06 de abril de 2026

Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA ECIM CIEP III FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 31/03/2026 até o dia 22/04/2026.

Data da abertura dos envelopes: 23/04/2026 às 09h00min (horário local)

Local: Escola Municipal ECIM CIEP III FIRMINO AYES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO
Rua: Anatilides de Lucena, S/n – Bairro Jatobá, CEP: 58.707-415

Legislação Aplicável: Lei n° 11.947/2009 Lei n° 14.660/2023, Resolução CD/FNDE N° 3/2025 PMAE Lei Municipal n° 6.292/2025, de 28 de abril de 2025 e Resoluções do FNDE relativas ao assunto.

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. Fund. ECIM CIEP III FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO, com endereço na Rua: Anatilides de Lucena, S/n – Bairro Jatobá, CEP: 58.707-415, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min as 11h30min.

Patos-PB, 31 de março de 2026.

FRANCILEUDO LUCENA FERNANDES
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL GABRIEL DE SOUSA MEDEIROS ARAÚJO
RUA: MANOEL MOTA, N° S/N – ALTO DA TUBIBA
FONE:(83)9 8605 1562 – creche.gabriel@patos.pb.gov.br
PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 14/03/2026 até o dia 04/04/2026.

Data da abertura dos envelopes: 05/04/2026 às 09h00min (horário local)

Local: Escola Municipal CRECHE MUNICIPAL GABRIEL DE SOUSA MEDEIROS ARAÚJO
RUA: MANOEL MOTA, N° S/N – ALTO DA TUBIBA
FONE:(83)9 8605 1562 – creche.gabriel@patos.pb.gov.br
PATOS/PB

Legislação Aplicável: Lei n° 11.947/2009 Lei n° 14.660/2023, Resolução CD/FNDE N° 3/2025 PMAE Lei Municipal n° 6.292/2025, de 28 de abril de 2025e Resoluções do FNDE relativas ao assunto.

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de CRECHE MUNICIPAL GABRIEL DE SOUSA MEDEIROS ARAÚJO, RUA: MANOEL MOTA, N° S/N – ALTO DA TUBIBA, FONE:(83)9 8605 1562 – creche.gabriel@patos.pb.gov.br - PATOS/PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h00min as 17h00min.

Patos-PB, 01 de Abril de 2026.

ALDENI CALISTO DE AMORIM SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARISTIDES HAMAD TIMENE
RUA: JOSÉ MENDES, n° S/N – JARDIM GUANABARA
FONE:(83)9 9992 3369 – emefaristidesht@patos.pb.gov.br
PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 14/03/2026 até o dia 04/04/2026.

Data da abertura dos envelopes: 05/04/2026 às 09h00min (horário local)

Local: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARISTIDES HAMAD TIMENE
RUA: JOSÉ MENDES, n° S/N – JARDIM GUANABARA
FONE:(83)9 9992 3369 – emefaristidesht@patos.pb.gov.br
PATOS/PB

Legislação Aplicável: Lei n° 11.947/2009 Lei n° 14.660/2023, Resolução CD/FNDE N° 3/2025 PMAE Lei Municipal n° 6.292/2025, de 28 de abril de 2025e Resoluções do FNDE relativas ao assunto.

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARISTIDES HAMAD TIMENE, RUA: JOSÉ MENDES, n° S/N – JARDIM GUANABARA FONE:(83)9 9992 3369 – emefaristidesht@patos.pb.gov.br, PATOS/PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min as 11h30min.

Patos-PB, 06 de Abril de 2026.

ANA MARIA DA SILVA BEZERRA
PRESIDENTE DA CPL

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 783/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos

CONTRATADA: SABRINA ALVES DE LUCENA SANTOS, CNPJ 44.379.235/0001-01

OBJETO: Rescisão bilateral do Contrato nº 783/2023, que teve como CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 02 de março de 2026.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISOS E EDITAIS****AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 120/2025****OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO****RS 344.753,82 trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Data para cadastro de propostas: 10/04/2026 às 10:00 horas;****Data para abertura de propostas: 23/04/2026 às 10:00 horas;****Início da sessão pública de lances: 23/04/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).****Critério de Julgamento: maior desconto global****Situação:** Divulgada no PNCP**MODO DE DISPUTA:** AbertoO edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.**Informações complementares:** E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 9 9677-0102.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de abril de 2025.

**JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA****CONSTRUTORA ALICERCE LTDA****CNPJ: 02.514.025/0001-08**Endereço Eletrônico: const.alicerce@hotmail.com**Assunto:** Decisão AdministrativaReferência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 114/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024, Contrato nº 1455/2024.****DA DECISÃO:**Do exposto, conclui-se que a **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08**, descumpriu as obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 1.455/2024, dando causa à inexecução parcial grave do objeto contratual, cujo estado de avanço — limitado a serviços de terraplanagem e arrimo após mais de 16 meses de obra — revela descumprimento reiterado e injustificado dos prazos e obrigações contratuais.

Os argumentos apresentados na defesa prévia foram integralmente analisados e refutados, não havendo, nos autos ou na documentação juntada, prova suficiente de que os atrasos decorram de causas excludentes de responsabilidade, de caso fortuito, de força maior ou de fato da Administração imputável exclusivamente ao Município de Patos/PB.

Ressalte-se que a Administração Pública atendeu a todos os requerimentos da Contratada em tempo hábil, inclusive com a formalização do aditivo contratual, não havendo omissão ou falha imputável ao Município que possa justificar o gravíssimo estado de atraso constatado.

O descumprimento das cláusulas contratuais representa violação direta ao objeto contratado, aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal), e causa dano concreto e continuado à coletividade, especialmente às crianças e às famílias que aguardam a conclusão de obra essencial para o exercício do direito à educação infantil.

Praticada a infração, nasce para a Administração Contratante o poder-dever de aplicar as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe é conferida pelo regime jurídico-administrativo, da qual não pode se afastar em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 12ª do Contrato Administrativo nº 1.455/2024:

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.455/2024, com fundamento no art. 137, inciso I e 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12, subitem 12.2, iv, alínea "a" do Contrato Administrativo nº 1.455/2024;**APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** no percentual de **10,1% (dez por cento)** do valor do contrato, totalizando **RS 338.999,45 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)**, com fundamento na Cláusula 12.2, iv, (5) e (6) do Contrato Administrativo nº 1.455/2024., e art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.

APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Patos/PB, pelo prazo de **02 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, § 4º, c/c art. 155, incisos III e VII da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 12.2, ii do Contrato Administrativo nº 1.455/2024.Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos-PB, 06 de abril de 2026.

**CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo****SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo****JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo****NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA****DANTAS E FIGUEIREDO LTDA****CNPJ: 27.083.541/0001-87**Endereço Eletrônico: construtoralogltda@outlook.com**Assunto:** **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 221/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025, Contrato nº 1.941/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, comunicamos a **instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade**, em conformidade com o disposto Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, referente ao Contrato nº 1.941/2025 e ao Processo Administrativo nº 211/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para construção do Centro de Educação para a Primeira Infância no Município de Patos/PB**, tendo em vista o descumprimento de obrigações contratuais, conforme detalhado a seguir.

A abertura do presente Processo Administrativo decorre do descumprimento de obrigações contratuais e atrasos injustificados, bem como do descumprimento do cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, já tendo sido encaminhado notificação formal à empresa contratada.

Conforme verificado pela equipe técnica:

- Transcorridos 3 meses e 22 dias (112 dias corridos) do prazo contratual (iniciado em 15/12/2025), a execução encontra-se restrita apenas a parte dos serviços de fundação. De acordo com o cronograma físico-financeiro, a obra já deveria contemplar a conclusão dos serviços preliminares, infraestrutura e aproximadamente 50% da superestrutura.
- Verificou-se a execução de pilares sem a devida centralização em relação às grelhas das sapatas, divergindo frontalmente do projeto estrutural aprovado.
- Constatou-se a concretagem de sapatas sobre material terroso depositado após chuvas, sem a evidência de prévia limpeza e preparo adequado da base de concreto magro.
- Não se observam avanços físicos substanciais capazes de indicar a regular execução do contrato, de forma eu até o momento não houve solicitação de medição por parte da contratada.

Diante do exposto, torna-se imprescindível **apurar a responsabilidade da empresa**, que vem ocasionando o retardamento da conclusão dos serviços e, conseqüentemente, a entrega do objeto do contrato.Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: construtoralogltda@outlook.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 03 (três) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 06 de abril de 2026.

**CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo****GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB**